



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO GESTÃO DE RISCOS

ESTABELECIMENTO DO ESCOPO, CONTEXTO, CRITÉRIOS

GOIÂNIA, 2026



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GER DA POLÍCIA CIVIL

HISTÓRICO DAS VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
06/05/2019	01	Análise do contexto, definição do escopo e critérios para a implantação da gestão de riscos.	Jorgemar da Silva Jeromino
20/03/2022	02	Atualização do documento para o novo contexto da DGPC.	Jorgemar da Silva Jeromino
08/03/2023	03	Atualização do documento para o novo contexto da DGPC.	Jorgemar da Silva Jeromino
20/03/2024	04	Atualização do documento para o novo contexto da DGPC.	Jorgemar da Silva Jeromino
15/01/2025	05	Atualização do documento para o novo contexto da DGPC	Jorgemar da Silva Jeromino
02/02/2026	06	Atualização do documento para o novo contexto da DGPC	Jorgemar da Silva Jeromino



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
DEFINIÇÃO DO ESCOPO	4
CONTEXTO INTERNO E EXTERNO	5
3.1 <u>Objetivos estratégicos da DGPC</u>	<u>6</u>
3.1.1 <u>Mapa Estratégico da DGPC:</u>	<u>7</u>
3.1.2 <u>Escopo da Gestão de Riscos X Objetivos Estratégicos:</u>	<u>8</u>
3.2 <u>Partes interessadas internas e externas (Stakeholders):</u>	<u>9</u>
3.3 <u>Legislações que regulam a Delegacia-Geral da Polícia Civil:</u>	<u>10</u>
3.4 <u>Quantitativo de servidores em cada área da DGPC:</u>	<u>11</u>
<u>3.5 Execução orçamentária e financeira por área da DGPC em 2022:</u>	<u>12</u>
<u>3.6 Análise de SWOT (ambiente interno e externo):</u>	<u>15</u>
DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE RISCOS:	17
4.1 <u>Critérios de probabilidade:</u>	<u>17</u>
4.2 <u>Critérios de impacto:</u>	<u>18</u>
4.3 <u>Matriz de nível de risco</u>	<u>18</u>
4.4 <u>Apetite a risco e Tolerância a Risco</u>	<u>19</u>
IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE	21



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Compliance Público, instituído pelo Decreto nº 9.406/2019, no âmbito do Poder Público do Estado de Goiás, é definido como o conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos.

Assim, tendo a gestão de riscos como um dos eixos do Programa, o presente documento tem como objetivo delimitar o escopo, conhecer o contexto e definir os critérios de riscos, de tal forma a personalizar o processo de gestão de riscos da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, o que garantirá uma avaliação de riscos eficaz e um tratamento apropriado para os riscos identificados.

A primeira etapa deste documento consiste em uma delimitação clara do escopo onde será implantada a gestão de riscos, considerando os objetivos estratégicos e operacionais e alinhá-los aos objetivos organizacionais.

Em seguida, será feita uma análise do contexto interno e externo que afeta o alcance dos objetivos estratégicos da organização e, por fim, serão definidos os critérios que a gestão de riscos deverá seguir durante todo o processo.

2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO

Com a reforma administrativa promulgada pela Lei de Nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo, regulamentada pelo decreto 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Nº 10.267, de 30 de maio de 2023, a estrutura orgânica da Polícia Civil, regulamentada pelo Decreto Nº 10.715, de 25 de junho de 2025, fica estabelecida a nova estrutura administrativa da Polícia Civil, conforme segue:

- Gabinete do Delegado-Geral;
- Delegacia-Geral Adjunta;
- Gerência Técnico-Policial;
- Gerência de Elaboração de Atos Normativos;
- Gerência de Comunicações e Cerimonial;
- Gerência de Assessoria-Geral;
- Gerência de Ações Estratégicas na Secretaria de Estado da Infraestrutura;
- Gerência de Ações Estratégicas na Secretaria de Estado da Saúde.
- Gerência da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE (GT3);
- Chefia de Polícia Judiciária:
 - Gerência de Planejamento Operacional
 - Gerência de apoio Administrativo;
 - Gerência de Análises Criminais;
 - Gerência de Apoio às Delegacias Regionais e do entorno;
 - Delegacias Regionais de Polícia Civil
- Superintendência de Gestão Integrada
 - Gerência de Assessoria Setorial;
 - Gerência de Administração e Planejamento;
 - Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
 - Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

- Gerência de Engenharia;
- Gerência de Contabilidade
- Superintendência de Identificação Humana:
 - Gerência de Identificação Civil;
 - Gerência de Identificação Criminal;
- Escola Superior da Polícia Civil:
 - Gerência Administrativa e Pedagógica;
- Superintendência de Correições e Disciplina:
 - Gerência de Apoio Operacional e Administrativo;
- Superintendência de Inteligência da Polícia Civil:
 - Gerência de inteligência de Sinais e Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro;
 - Gerência de Operações de Inteligência.

Em 2026, requer desta DGPC, uma revisão geral da Matriz de riscos, visando um melhoramento na efetividade da gestão quanto ao monitoramento de riscos de forma coerente com os novos desafios impostos. Após análise do Plano Estratégico, definiu-se que todos os objetivos estratégicos serão alcançados por, ao menos um risco. Além disso, o monitoramento dos riscos estratégicos será feito diretamente pelo Comitê Setorial. Com a implantação do Sistema IRIS para monitoramento dos riscos, todas as informações geridas no SMARTSHEET serão transferidas no primeiro quadrimestre de 2026, passando o monitoramento via sistema.

3. CONTEXTO INTERNO E EXTERNO

A Polícia Civil é o órgão incumbido pela Constituição Federativa do Brasil, no seu art. 144 , §1º, IV e § 4º, de exercer as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, no âmbito de sua competência.

Conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.901/2010 A Polícia Civil, órgão permanente do Estado de Goiás, vinculado à Secretaria da Segurança Pública, essencial à segurança pública e à defesa das instituições democráticas e fundada na promoção da cidadania, da dignidade humana e dos direitos e garantias fundamentais, tem por finalidade a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

3.1 Objetivos estratégicos da DGPC

I – exercer, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e apurar as infrações penais, exceto as militares;

II – planejar, coordenar, dirigir e executar as ações de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, que consistem na produção e na realização de inquérito policial e de outros atos formais de investigações;

III – cumprir mandados de prisão e de busca domiciliar, bem como outras ordens expedidas pela autoridade judiciária competente, no âmbito de suas atribuições;

IV – preservar locais, apreender instrumentos, materiais e produtos de infração penal, bem como requisitar perícia oficial e exames complementares;

V – organizar e realizar ações de inteligência, destinadas ao exercício das funções da polícia judiciária e à apuração de infrações penais, na esfera de sua



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

competência;

VI – realizar correições e inspeções, em caráter permanente ou extraordinário, na esfera de sua competência;

VII – organizar e realizar pesquisas técnico-científicas relacionadas com as funções de polícia judiciária e com a apuração de infrações penais;

VIII – elaborar estudos e promover a organização e o tratamento de dados e informações indispensáveis ao exercício de suas funções;

IX – estimular e participar do processo de integração dos bancos de dados existentes no âmbito dos órgãos do SUSP;

X – manter, na apuração das infrações penais, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade;

XI – propor ao Secretário da Segurança Pública o planejamento e a programação dos investimentos da Polícia Civil;

XII – coordenar, controlar, orientar e exercer as atividades de polícia judiciária, a cargo das delegacias de polícia, excetuando-se a competência da Polícia Federal, bem como executar em todo o Estado as atividades de repressão da criminalidade, ressalvadas as atribuições da Polícia Militar;

XIII – propor ao Secretário da Segurança Pública a ampliação do aparelho policial nas áreas em que ocorrer aumento da criminalidade;

XIV – formar e treinar permanentemente os policiais civis;

XV – articular-se com a Polícia Militar e com os demais órgãos da Secretaria da Segurança Pública, do Departamento de Polícia Federal e das Forças Armadas, a fim de colaborar na defesa e na segurança do Estado e das instituições;

XVI – manter atualizados:

a) os arquivos sobre mandados de prisão e documentos correlatos;

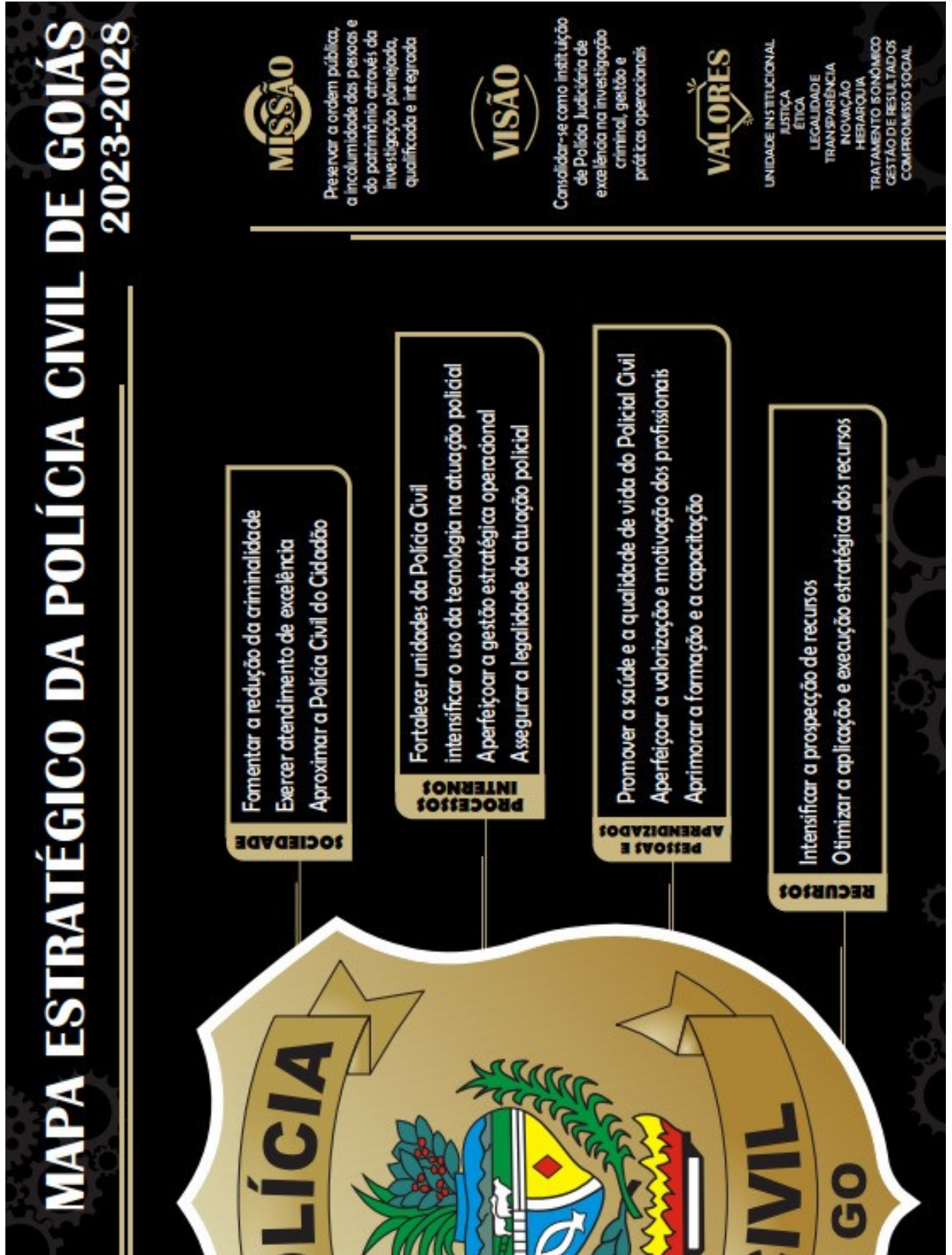
b) o cadastro de fotografias de criminosos procurados, providenciando, sempre que necessário, sua divulgação pelos meios cabíveis;

c) as estatísticas sobre crimes e contravenções.



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

3.1.1 Mapa Estratégico da DGPC:





ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

3.1.2 Escopo da Gestão de Riscos X Objetivos Estratégicos:

ÁREA	OBJETIVO ESTRATÉGICO
Gabinete do Delegado-Geral	Todos os objetivos estratégicos
Gabinete do Delegado-Geral Adjunto	01 – Fomentar a redução da criminalidade
	02 – Exercer atendimento de excelência
	03 – Aproximar a Polícia Civil do cidadão
	04 – Fortalecer as unidades da Polícia Civil
	09 - Aperfeiçoar a valorização e a motivação dos profissionais
Conselho Superior da Polícia Civil	01 – Fomentar a redução da criminalidade
Chefa de Polícia Judiciária	01 – Fomentar a redução da criminalidade
	02 – Exercer atendimento de excelência
	08 – Promover a saúde e a qualidade de vida do policial civil
Delegacia Regional de Polícia	01 – Fomentar a redução da criminalidade
	02 – Exercer atendimento de excelência
Escola Superior da Polícia Civil	10- Aprimorar a formação e a capacitação
	02 – Exercer atendimento de excelência
	03 – Aproximar a Polícia Civil do cidadão
Superintendência de Correções e Disciplina	01 – Fomentar a redução da criminalidade
	07- Assegurar a legalidade da atuação policial
Superintendência de Gestão Integrada	04 – Fortalecer as unidades da Polícia Civil
	05 – Intensificar o uso da tecnologia na atuação policial



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

	06 – Aperfeiçoar a gestão estratégica e operacional
	12 – Otimizar a aplicação e a execução estratégica dos recursos
	11 – Intensificar a prospecção de recursos
Superintendência de Identificação Humana	01 – Fomentar a redução da criminalidade
	02 – Exercer atendimento de excelência
	03 – Aproximar a Polícia Civil do cidadão
Assessoria Contábil	12 – Otimizar a aplicação e a execução estratégica dos recursos
Gerência de Planejamento Operacional	01 – Fomentar a redução da criminalidade
	06 – Aperfeiçoar a gestão estratégica e operacional

3.2 Partes interessadas internas e externas (Stakeholders):

STAKEHOLDERS	TIPO (interno ou externo)	GRAU DE INFLUÊNCIA/ INTERESSE*
Controlador-Geral CGE	externo	Controla as entregas/ Deve ser informado
Delegado-Geral	interno	Deve ser consultado/ Parceiro no desenvolvimento das ações/ Controla as entregas/ Deve ser informado
Delegado-Geral Adjunto	interno	Deve ser consultado/ Parceiro no desenvolvimento das ações/ Controla as entregas
Chefia de Polícia Judiciária	interno	Parceiro no desenvolvimento das ações
Superintendência de Correições e disciplina	interno	Parceiro no desenvolvimento das ações
Superintendência de Gestão integrada	interno	Parceiro no desenvolvimento das ações



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Superintendência de Identificação Humana	interno	Parceiro no desenvolvimento das ações
Gerência de Planejamento Operacional	interno	Parceiro no desenvolvimento das ações
Escola Superior da Polícia Civil	interno	Parceiro no desenvolvimento das ações
Assessoria Contábil	externo	Deve ser informado
Delegacias Regionais de Polícia	externo	Acompanha as entregas
Secretaria de Estado da Segurança Pública	externo	Parceiro no desenvolvimento das ações

*Algumas opções para esta coluna: “Parceiro no desenvolvimento”, “Deve ser Consultado”, “Deve ser informado”, “Controla as entregas”.

3.3 Principais legislações que regulam a Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás:

- Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, a qual estabelece a organização administrativa do Estado, sendo que, no art. 35, está disposta a estrutura básica da Secretaria de Estado da Segurança Pública (link: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106749/lei-21792);
- Decreto Nº 10.715, de 25 de junho de 2025, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, onde estão dispostas, a partir do artigo 63, as competências da Polícia Civil (link https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111000/decreto-10715);
- Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado de Goiás e dá outras providências. <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/71608/pdf>
- Decreto 9.660, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança Pública da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás. <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/103155/pdf>



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

3.4 Força de trabalho DGPC:

SERVIDORES	Agente de Polícia	Delegado de Polícia	Escrivão de Polícia	Papiloscopista e Datiloscopistas	TOTAL
EFETIVO	1665	414	1206	237	3.522
COMISSIONADOS					518
À DISPOSIÇÃO DA DGPC					504
	TOTAL GERAL				4.544

Informações

do

RHNet,

dia

27/04/2026.

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS
3.5 Execução orçamentária e financeira por área da DGPC em 2024:

2904 - POLÍCIA CIVIL

RELATÓRIO						
POLÍCIA CIVIL - EXERCÍCIO 2025 (UO 2904)						
SEQ.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO
001	2025.2904.06.122.4100.414 4.01.15000100.90.0000	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	4144 - FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS	821.477.145,97	820.209.675,63	820.209.675,63
002	2025.2904.06.122.4100.414 4.01.15000100.91.0000	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	4144 - FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS	166.299.000,00	166.298.669,47	166.298.669,47
003	2025.2904.06.122.4100.414 4.03.15000100.90.0000	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	4144 - FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS	830.000,00	815.333,56	815.333,56
004	2025.2904.06.122.4100.414 4.03.15000100.91.0000	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	4144 - FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS	100.000,00	91.969,08	91.969,08
005	2025.2904.06.122.4100.414 5.03.15000100.90.0000	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	4145 - FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS - BENEFÍCIOS, AUXÍLIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	4.441.000,00	4.282.845,64	4.282.845,64
006	2025.2904.06.122.4100.414 6.01.15000100.90.0000	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	4146 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - AC4	0,00	0,00	-
007	2025.2904.06.122.4200.424 3.03.15000100.90.0000	4200 - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4243 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	17.055.594,42	15.271.019,33	15.176.588,13
008	2025.2904.06.122.4200.424 3.04.15000100.90.0000	4200 - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4243 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	72.659,44	72.445,20	72.445,20
009	2025.2904.06.122.4200.424 3.05.15000100.90.0000	4200 - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4243 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	10.000,00	0,00	-
010	2025.2904.06.181.1051.227 3.03.15000100.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2273 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	-
011	2025.2904.06.181.1051.227 3.04.15000100.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2273 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	468.249,95	344.340,01	344.340,01
012	2025.2904.06.181.1051.236 9.03.15000100.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2369 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	4.401.812,39	4.361.816,45	4.361.816,45
013	2025.2904.06.181.1051.236 9.04.15000100.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2369 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	279.960,00	271.373,00	259.510,50

014	2025.2904.06.181.1051.312 8.04.15000100.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	3128 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	940.095,51	930.095,51	489.853,35
015	2025.2904.06.181.1051.318 4.04.15000100.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	3184 - IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO ESTADUAL DA POLÍCIA CIVIL	6.870.962,75	6.849.577,04	6.396.675,17
016	2025.2904.06.183.1051.237 0.03.15000100.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2370 - FORTALECIMENTO DA INVESTIGAÇÃO POLICIAL	15.971.728,54	15.737.163,01	15.574.864,51
017	2025.2904.06.183.1051.237 0.04.15000100.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2370 - FORTALECIMENTO DA INVESTIGAÇÃO POLICIAL	0,00	0,00	-
018	2025.2904.06.243.1051.218 3.03.17610156.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2183 - ESCOLA SEM DROGAS - PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO USO DE DROGAS E ENTORPECENTES EM REGIÕES VULNERÁVEIS	250.000,00	186.013,54	186.013,54
019	2025.2904.06.243.1051.218 3.04.17610156.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2183 - ESCOLA SEM DROGAS - PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO USO DE DROGAS E ENTORPECENTES EM REGIÕES VULNERÁVEIS	150.000,00	55.892,00	55.892,00
020	2025.2904.06.244.1051.232 0.03.17610156.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2320 - EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE CIDADÃ	598.920,00	597.885,00	597.885,00
021	2025.2904.06.244.1051.232 0.04.15000100.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2320 - EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE CIDADÃ	0,00	0,00	-
022	2025.2904.28.846.0100.711 9.01.15000100.90.0000	100 - ENCARGOS ESPECIAIS	7119 - PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV	0,00	0,00	-
023	2025.2904.28.846.0100.711 9.03.15000100.90.0000	100 - ENCARGOS ESPECIAIS	7119 - PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV	100.000,00	0,00	-
024	2025.2904.06.122.4100.414 6.01.15000100.90.7007	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	4146 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - AC4	40.238.252,22	40.238.252,22	40.238.252,22
025	2025.2904.06.122.4100.414 6.01.15000100.90.7002	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	4146 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - AC4	634.729,28	634.668,61	634.668,61
026	2025.2904.06.122.4100.414 6.01.15000100.90.7004	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	4146 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - AC4	88.514,24	85.441,54	85.441,54
027	2025.2904.06.181.1051.227 3.04.15010100.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2273 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	-
028	2025.2904.06.181.1051.312 8.04.15010100.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	3128 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	-

029	2025.2904.06.181.1051.312 8.04.25010100.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	3128 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	291.947,18	242.870,86	156.327,17
030	2025.2904.06.181.1051.227 3.04.25010100.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2273 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	1.477.099,99	839.546,95	839.546,95
031	2025.2904.06.244.1051.232 0.04.17610156.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2320 - EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE CIDADÃ	0,00	0,00	-
032	2025.2904.06.181.1051.227 3.04.17610156.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2273 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	-
033	2025.2904.06.181.1051.236 9.04.17610156.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2369 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	-
034	2025.2904.06.244.1051.232 0.04.27610156.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2320 - EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE CIDADÃ	5.412.607,50	5.248.889,64	5.248.889,64
035	2025.2904.06.244.1051.232 0.03.27610156.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2320 - EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE CIDADÃ	540.960,00	413.770,00	413.770,00
036	2025.2904.06.181.1051.236 9.04.27610156.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2369 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	16.597.800,00	12.065.406,54	4.363.869,54
037	2025.2904.06.181.1051.227 3.04.27610156.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2273 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	2.272.499,13	1.805.853,67	480.795,51
038	2025.2904.06.122.4100.414 6.01.15000100.90.7005	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	4146 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - AC4	24.358,29	24.358,29	24.358,29
039	2025.2904.06.181.1051.336 9.04.27610156.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	3369 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL PARA GRUPOS VULNERÁVEIS	633.777,70	0,00	-
TOTAIS				1.108.529.674,50	1.097.975.171,79	1.087.700.296,71

2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP.E ORG CRIMINOSAS

RELATÓRIO						
POLÍCIA CIVIL - EXERCÍCIO 2025 (UO 2955)						
SEQ.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO
001	2025.2955.06.122.4200.4243.03.17590141.90.0000	4200 - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4243 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	56.000,00	0,00	-
002	2025.2955.06.181.1051.2273.03.17590141.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2273 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	10.000,00	0,00	-
003	2025.2955.06.181.1051.2273.04.17590141.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2273 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	10.000,00	0,00	-
004	2025.2955.06.181.1051.2371.03.17590141.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2371 - FORTALECIMENTO DO COMBATE AOS CRIMES DE LAVAGEM DE CAPITAIS E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	44.850,00	0,00	-
005	2025.2955.06.181.1051.2371.04.17590141.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2371 - FORTALECIMENTO DO COMBATE AOS CRIMES DE LAVAGEM DE CAPITAIS E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	137.150,00	0,00	-
006	2025.2955.28.846.0100.7102.03.17590141.90.0000	100 - ENCARGOS ESPECIAIS	7102 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	10.000,00	0,00	-
007	2025.2955.06.122.4200.4243.03.17530138.90.0000	4200 - GESTÃO E MANUTENÇÃO	4243 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	0,00	0,00	-
008	2025.2955.06.181.1051.2273.03.17530138.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2273 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	-
009	2025.2955.06.181.1051.2273.04.17530138.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2273 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	-
010	2025.2955.06.181.1051.2371.03.17530138.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2371 - FORTALECIMENTO DO COMBATE AOS CRIMES DE LAVAGEM DE CAPITAIS E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	0,00	0,00	-
011	2025.2955.06.181.1051.2371.04.17530138.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2371 - FORTALECIMENTO DO COMBATE AOS CRIMES DE LAVAGEM DE CAPITAIS E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	121.880,54	0,00	-
012	2025.2955.28.846.0100.7102.03.17530138.90.0000	100 - ENCARGOS ESPECIAIS	7102 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	0,00	-

013	2025.2955.28.846.0100.7102. 03.27530138.90.0000	100 - ENCARGOS ESPECIAIS	7102 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	2.680,00	2.680,00	2.680,00
014	2025.2955.06.181.1051.2371. 03.27530138.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2371 - FORTALECIMENTO DO COMBATE AOS CRIMES DE LAVAGEM DE CAPITAIS E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	45.000,00	44.850,00	44.850,00
015	2025.2955.06.181.1051.2371. 04.27530138.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2371 - FORTALECIMENTO DO COMBATE AOS CRIMES DE LAVAGEM DE CAPITAIS E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	3.144.632,75	2.722.164,71	2.365.764,71
016	2025.2955.06.181.1051.2273. 04.27530138.90.0000	1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2273 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	27.628,33	0,00	-
TOTAIS				3.609.821,62	2.769.694,71	2.413.294,71

Dados extraídos do sistema SiofiNet, no dia 28/04/2026.



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

3.6 Análise de SWOT (ambiente interno e externo):

A análise de SWOT inclui a identificação das **forças** (*strengths*) e **fraquezas** (*weaknesses*), relacionadas ao ambiente interno, e a análise das **oportunidades** (*opportunities*) e **ameaças** (*threats*), relacionadas ao ambiente externo, e foi construída com foco para toda a organização. Esses termos são assim definidos:

Forças - vantagens internas;

Fraquezas - desvantagens internas;

Oportunidades - aspectos externos positivos que podem potencializar os resultados da área/atividade;

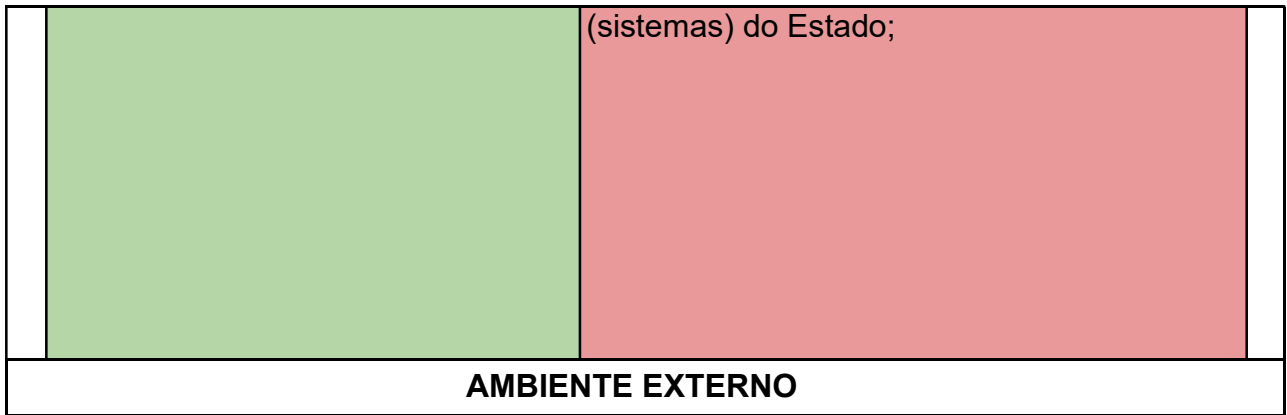
Ameaças - aspectos externos negativos que podem pôr em risco os resultados da área/atividade.

A análise do ambiente interno e externo pelas áreas em que a gestão de riscos está sendo implantada, descritas no item 2 deste documento, estarão em anexo.

AMBIENTE INTERNO			
FORÇAS		FRAQUEZAS	
PONTOS POSITIVOS	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade técnica dos servidores, inclusive da alta gestão; • Comprometimento da equipe técnica; • Estrutura física; • Experiência técnica da direção; • Apoio da alta administração; • Política de Gestão de Pessoas; • Monitoramento total das principais despesas; • Apoio da Alta gestão para a Gestão de Riscos; 	<ul style="list-style-type: none"> • Desmotivação de parte dos servidores; • Orçamento insuficiente • Efetivo real muito abaixo do efetivo legal. 	PONTOS NEGATIVOS
	OPORTUNIDADES		
	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio dos órgãos de controle; • Aproximação com a sociedade; • Captação de recursos financeiros de outras fontes; • Consulta anual dos stakeholders para a elaboração do planejamento; 	<ul style="list-style-type: none"> • Influência política na atuação da instituição; • Pouco comprometimento/apoio/integração de alguns órgãos estaduais com o PCP; • Pouco conhecimento da sociedade do papel da DGPC • Intervenção de órgãos de controle externo; • Dependência da TI da SSP; • Não confiabilidade nos bancos de dados 	



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL





ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

4. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE RISCOS:

A Delegacia-Geral da Polícia Civil, com base na avaliação de maturidade realizada em 2025, está atualmente com o nível de maturidade **86,31%**, que a classifica no grau de maturidade **“avançado”** (nível 5, de uma escala de 1 a 5).

A instituição define como alvo para o ano de 2025, a maturidade **nível 5**, avançado, com maturidade entre 81 e 100% do modelo de avaliação da maturidade em gestão de riscos do TCU.

Dado o grau de maturidade da gestão de riscos desta Polícia Civil, são adotados critérios de risco semiquantitativos. Para a análise da probabilidade e do impacto são utilizadas as escalas de 1 a 5 com ênfase (maior peso) ao impacto, sendo que a matriz de definição de nível de risco é 4X4, conforme tabelas abaixo:

4.1 Critérios de probabilidade:

CRITÉRIO	PESO	DESCRIÇÃO
1) Raro	1	O evento pode ter acontecido anteriormente na organização ou em organizações similares. Entretanto, na ausência de outras informações ou circunstâncias excepcionais, não seria esperado que ocorresse na organização no futuro próximo. O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias muito excepcionais. Ficaria surpreso se o evento ocorresse.
2) Improvável	2	O evento não ocorre de maneira frequente na organização ou organizações similares. Os controles atuais e as circunstâncias sugerem que a ocorrência seria considerada altamente não usual. O evento pode ocorrer em algum momento, mas é improvável.
3) Possível	3	O evento pode ter ocorrido ocasionalmente na organização ou em organizações similares. Os controles atuais ou as circunstâncias sugerem que há uma possibilidade plausível de ocorrência. O evento provavelmente ocorrerá em algumas circunstâncias.
4) Provável	4	O evento pode ocorrer regularmente na organização ou organizações similares. Com os controles atuais ou circunstâncias, pode-se esperar que ocorra ao longo de 1 ano. O evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias.
5) Quase Certo	5	O evento ocorre frequentemente na organização ou com os controles ou circunstâncias espera-se sua ocorrência. É esperado que o evento ocorra na maioria das circunstâncias.



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

4.2 Critérios de impacto:

CRITÉRIO	PESO	DESCRIÇÃO
1) Desprezível	1	O impacto do evento nos objetivos/resultados é insignificante, estando adstrito a procedimentos de determinado setor ou unidade.
2) Menor	2	O impacto do evento nos objetivos/resultados é pequeno, mas afetam de certa forma os procedimentos de determinada área ou setor influenciando os resultados obtidos.
3) Moderado	4	O impacto do evento nos objetivos/resultados é médio e tem capacidade de afetar áreas ou unidades isoladas.
4) Maior	8	O impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização é de gravidade elevada, envolvendo áreas inteiras do órgão e/ou seu conjunto e é de difícil reversão.
5) Catastrófico	16	O impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização tem potencial desestruturante sobre todo o órgão e é irreversível.

4.3 Matriz de nível de risco

I M P A C T O	16	Catastrófico	Alto	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo
	8	Maior	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
	4	Moderado	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto
	2	Menor	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1	Desprezível	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
	PESO			Raro	Improvável	Possível	Provável
	PESO		1	2	3	4	5
PROBABILIDADE							



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Baixo	1 a 4
Médio	5 a 9
Alto	10 a 30
Extremo	31 a 80

4.4 Apetite a risco e Tolerância a Risco

O apetite a risco define o nível de risco que a organização está disposta a aceitar na busca e na realização da sua missão e é fundamental para priorizar riscos, bem como selecionar respostas a riscos, devendo estar alinhado aos valores e objetivos estratégicos da instituição. Ele pode ser único para toda a organização ou variar em função de critérios definidos ou do tipo de risco.

A Tolerância ao risco, por sua vez, é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação dos tratamentos e será avaliada ao longo do processo de gestão de riscos.

A DGPC define como apetite ter seus riscos listados como **nível BAIXO**. Fazendo com que, todos os riscos aima deste nível, seja monitorados, ininterruptamente, e tratados a fim de que suas probabilidades e impactos sejam reduzidos.

Sendo assim, a tabela a seguir define os parâmetros relativos ao nível de risco que deverá receber ações de controle e qual é a tolerância aceitável:

APETITE DA ORGANIZAÇÃO: BAIXO				
Nível de Risco	Aceitação do Risco	Tratamento do Risco	Acompanhamento do gerenciamento do risco	Tolerância ao risco
EXTREMO	Inaceitável	Garantir que ações de controle sejam imediatamente implantadas, sem prejuízo do aprimoramento das ações de controle existentes, visando a redução do nível de risco. As ações de controle deverão ser sempre priorizadas em relação às demais ações de controle.	Comitê Setorial de Compliance.	Nível de risco absolutamente intolerável.



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ALTO	Inaceitável	Garantir que ações de controle sejam implantadas, sem prejuízo do aprimoramento das ações de controle existentes, visando a redução do nível risco, sempre que possível. As ações de controle deverão ser sempre priorizadas em relação àquelas dos riscos classificados no nível médio.	Comitê Setorial de Compliance.	Nível de risco intolerável, em regra, excepcionalizando os casos em que a redução do nível do risco é impraticável ou seu custo é desproporcional à melhoria obtida.
MÉDIO	Inaceitável	Aprimorar as ações de controle existentes e/ou implementar ações complementares para tratar o risco residual, visando reduzir o nível do risco para o apetite definido.	Superintendente ou Gerente da área.	Nível de risco <u>tolerável</u> se o custo da redução exceder a melhoria obtida.
BAIXO	Aceitável	Manter as medidas de proteção existentes. Esse nível de risco deve ser monitorado, com vistas a verificar a manutenção do risco no nível baixo.	Proprietário do risco	Não se aplica. Nível de risco dentro do apetite definido.



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

5. IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

No que diz respeito à Política de Gestão de Riscos, incluindo as diretrizes, as responsabilidades e o processo, foi publicada a Portaria nº 329, de 02 de agosto de 2023.

O Comitê Setorial do Programa de Compliance Público foi instituído por meio da Portaria nº 309, de 19 de julho de 2023 a qual estabeleceu a sua composição, operação e competências.

As responsabilidades sobre os riscos (proprietários de riscos), assim como sobre as ações de controle a serem instituídas ou já implantadas, são definidas nos artigos 9º e 10 da Portaria Nº 329/2023, Política de Gestão de Riscos

Goiânia, 15 de abril de 2026.

Comitê Setorial do Programa de Compliance Público – DGPC